



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.428/2001

**ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI Nº 4388/2000
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.388/2000 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Os sons produzidos por obras de construção civil, por fontes móveis e automotoras e por fontes diversas que flagrantemente perturbam o sossego da comunidade circuncidante, serão limitados pelos critérios estabelecidos na N.B.R. 10.151, de junho de 2000".

"Art. 5º. Os limites de horário serão os recomendados pela N.B.R. 10.151, de junho de 2000, ou seja, de 7 às 22 h, para o período diurno e de 22 às 7 h para o período noturno, cujos limites de ruídos deverão observar a Tabela 1 - Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos, em dB (A), constante do Anexo I desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

VICENTE DE FÁRIA RAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ANEXO I

Tabela 1 - Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB (A).

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60